Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2026

Índice

ENQUADRAMENTO 2
AVALIAÇÃO 2
OCORRÊNCIAS E CANAL DE DENÚNCIA INTERNO 3
CONCLUSÃO 3

ENQUADRAMENTO

Nos termos do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro de 2021, e no âmbito da promoção de uma cultura de integridade e transparência, a Santa Casa da Misericórdia de Mondim de Basto implementou e divulgou no seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O PPR da Instituição identifica, entre outras, áreas de risco relacionadas com a contratação de bens e serviços, a gestão de recursos humanos, a gestão financeira e a relação com os utentes. Prevê, designadamente, medidas relativas à prevenção de conflitos de interesses, transparência dos procedimentos de recrutamento, validação de pagamentos e igualdade de tratamento dos utentes.

De acordo com a legislação em vigor, o PPR está sujeito ao seguinte controlo:

- Relatório de avaliação intercalar, elaborado no mês de outubro, nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (alínea a), do n.º4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021);
- Relatório de avaliação anual, elaborado no mês de abril, contendo nomeadamente a, quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas (alínea b), do n.º4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021);
- Revisão do PPR em cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica que justifique a sua revisão (n.º5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021)

Desta forma, a Santa Casa da Misericórdia de Mondim de Basto, em observância com a Lei, procedeu à elaboração do seu relatório de avaliação intercalar.

O presente Relatório de Avaliação Intercalar será objeto de comunicação ao MENAC através da plataforma eletrónica criada para o efeito e gerida pelo MENAC, e será igualmente disponibilizado aos seus colaboradores, no prazo de 10 dias, bem como na página oficial da *internet* em https://www.scmmdb.pt.

AVALIAÇÃO

A elaboração deste relatório insere-se no compromisso da Instituição com a promoção de uma cultura organizacional assente nos princípios da transparência, integridade, responsabilidade e rigor na gestão dos recursos disponíveis.

Enquanto Instituição Particular de Solidariedade Social, a Santa Casa da Misericórdia de Mondim de Basto desenvolve a sua atividade nas respostas sociais de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), Cantina Social, Creche e Educação Pré-Escolar.

No âmbito da avaliação intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, procedeu-se à apreciação dos riscos identificados nas diferentes áreas de funcionamento da Instituição. Foram consultados os responsáveis das diferentes áreas abrangidas, com o objetivo de aferir o estado de implementação das medidas de mitigação dos riscos identificadas no PPR, não tendo sido identificadas, durante o período em análise, situações concretas de corrupção ou de infrações conexas que justifiquem a ativação de medidas corretivas específicas relacionadas com a prática de atos de corrupção.

Importa salientar que a ausência de ocorrências detetadas não significa a inexistência de riscos associados à atividade institucional, mas constitui um elemento relevante para a avaliação do funcionamento dos mecanismos de prevenção e controlo.

A Instituição reconhece, por isso, a importância de manter uma atitude preventiva e de continuar a acompanhar os procedimentos internos, procurando reduzir a probabilidade de ocorrência de situações suscetíveis de comprometer a transparência e a integridade da sua atuação.

OCORRÊNCIAS E CANAL DE DENÚNCIA INTERNO

O Canal de Denúncia Interno, instrumento do programa do cumprimento normativo, encontra-se também implementado, nos termos do disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de Dezembro, que estabeleceu o regime geral de proteção de denunciantes de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

De acordo com a informação recolhida, durante o período compreendido entre janeiro e setembro de 2026, não foram recebidas denúncias através do Canal de Denúncia Interno.

CONCLUSÃO

A avaliação intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Santa Casa da Misericórdia de Mondim de Basto referente ao período de janeiro a setembro de 2026, permite concluir, com base nos elementos analisados, que não foram detetadas situações concretas de corrupção ou infrações conexas e não foram recebidas denúncias através do Canal de Denúncia Interno durante o período em apreciação.

Este resultado é favorável no âmbito do acompanhamento do Plano, não dispensando, contudo, a continuidade da monitorização dos riscos identificados e da aplicação das medidas preventivas previstas.

Nestes termos, recomenda-se o aperfeiçoamento do PPR de modo a assegurar uma monitorização verificável, contínua e proporcional aos riscos da Instituição.

Assim recomenda-se:

- Rever e classificar individualmente os riscos identificados;
- Definir as respetivas medidas preventivas e corretivas;
- Monitorizar e documentar a implementação das medidas;
- Assegurar o acompanhamento periódico pelos responsáveis;
- Garantir o adequado funcionamento do Canal de Denúncia Interno;
- Promover a sensibilização dos colaboradores para a prevenção da corrupção.

A Santa Casa da Misericórdia de Mondim de Basto reafirma o seu compromisso com os princípios da legalidade, transparência, integridade, responsabilidade e boa gestão dos recursos, bem como com a melhoria contínua dos seus mecanismos de prevenção e controlo.

Mondim de Basto, 30 de outubro de 2026

Responsável pelo Cumprimento Normativo

Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva

(Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva)